

PORTARIA TIMBOPREV Nº 65, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Cleide Maria Uber Borth.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal **CLEIDE MARIA UBER BORTH**, brasileira, casada, nascida em 16 de junho de 1969, portadora do CPF sob nº 421.617.709-34, RG nº 1.841.872-4, ocupante do cargo de Professora D, Referência Salarial D-33, matrícula nº 18511-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma integral ao seu vencimento, com direito a paridade remuneratória, no valor de R\$ 7.940,77 (sete mil, novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §5º, da CF/88, observada a incorporação dos valores referentes à gratificação e adicional por tempo de serviço, além da regência de classe/função gratificada, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 58/2019, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de novembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV